

8. 4 - Cada candidato poderá credenciar até quatro (4) fiscais para acompanhar o processo de votação, a COPEC fornecerá o correspondente crachá para a identificação desses fiscais.

Seção 5. Da condução e entrega das urnas pelos presidentes e mesários no local da apuração.

8. 5 - O presidente e mesários são responsáveis pela condução das urnas até o salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, local em que se procederá a apuração, e sua entrega a um dos membros da COPEC presente no local.

8. 6 - As urnas devem ser transportadas em veículos previamente identificados pela Comissão Organizadora, devendo ser acompanhadas pelo menos por dois dos membros da mesa receptora.

8. 7 - O presidente e mesários devem orientar os candidatos e fiscais presentes quanto à possibilidade do acompanhamento em comitiva do carro que transportará as urnas.

8. 8 - A COPEC solicitará escolta da Guarda Municipal para o acompanhamento do deslocamento das urnas até o local de apuração.

8. 9 - O presidente e mesários procederão a entrega das urnas no Salão Vermelho, mediante Termo de Devolução de Urna devidamente assinado por um dos membros da COPEC ou por representante dela devidamente credenciado que as receber, dando-se, com este ato, encerrada a participação dos membros da mesa receptora de votos no processo de votação.

Seção 6. Apuração, divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos.

8. 10 - Os trabalhos seguirão a seguinte ordem de apuração:

- I - urnas do Paço Municipal;
- II - urnas do CAMPREV;
- III - urnas da SETEC;
- IV - urnas do Hosp. Dr. Mario Gatti;
- V - urnas da Câmara Municipal de Campinas

Parágrafo único. Os votos apurados e correspondentes totais serão lançados nas devidas Atas e mapa de totalização, documentos estes previamente rubricados pela COPEC.

8. 11 - Antes da abertura da urna para início da apuração, a junta apuradora verificará:

- I - se há indício de violação da urna;
- II - se a mesa receptora se constituiu e se encerrou regularmente;
- III - a autenticidade da Ata de votação;
- IV - aberta as urnas os apuradores verificarão se o número de cédulas oficiais nela contidas corresponde ao de votantes registrado na lista de votantes, para em seguida, autorizar o início da contagem de votos por candidatos;
- V - serão considerados válidos os votos que demonstrarem como inequívoca a manifestação de vontade do eleitor;
- VI - os votos serão computados individualmente, por candidato, desde que devidamente assinalados nos campos próprios da cédula eleitoral;
- VII - o voto em branco receberá um carimbo com a expressão "em branco";
- VIII - o voto nulo receberá um carimbo com a expressão "nulo";
- IX - as questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

Seção 7. Fiscalização da apuração.

8. 12 - A fiscalização da apuração observará o seguinte:

- I - cada candidato poderá indicar um (1) fiscal para o acompanhamento dos trabalhos da apuração;
- II - os fiscais serão apresentados pelos candidatos aos membros e/ou representantes da Comissão Organizadora, que lhes fornecerão o correspondente crachá;
- III - no recinto de apuração será demarcado o espaço determinado para o posicionamento dos fiscais, de modo a lhes garantir contato visual dos trabalhos e desenvoltura do procedimento de apuração.

9. PUBLICAÇÃO DO EDITAL E PROCESSAMENTO DE EVENTUAL IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CAMPREV.

9. 1 - Durante 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, qualquer servidor municipal desta Municipalidade poderá apresentar impugnação ao presente edital, devendo necessariamente entre suas razões apontar de forma fundamentada o dispositivo que pretende ver impugnado; que será recebida pela COPEC, na sede do CAMPREV, das 9h às 16h, sem prejuízos do curso normal de fases e providências previstas no edital;

9. 2 - O presidente da COPEC decidirá, no prazo de 2 (dois) dias sobre a procedência ou improcedência de qualquer Impugnação ao Edital; no caso de decidir pela improcedência da impugnação, de ofício o presidente encaminhará à apreciação da COPEC, para que este em grau de recurso, a confirme ou reforme, formulando novo enunciado para o dispositivo editalício impugnado;

9. 3 - A COPEC fará publicar no Diário Oficial os resumos da impugnação, da decisão do presidente e da decisão final da COPEC.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10. 1 - As demais providências e encaminhamentos relacionados à apuração serão procedidos de acordo com o disposto neste Edital e no presente REGULAMENTO GERAL DAS ELEIÇÕES CAMPREV - 2020/21.

10. 2 - Em casos de questões e situações não previstas neste Edital e no referido Regulamento Geral das Eleições estas serão submetidas à apreciação e decisão da COPEC que definirá os encaminhamentos a serem adotados.

10. 3 - Apurada a classificação dos candidatos, a COPEC procederá a verificação se os eleitos atendem as exigências de experiência técnica ou formação previstas no art. 4º, § 6º LC nº 10/2004.

10. 4 - Caso na classificação inicialmente apurada o servidor não preencha os referidos requisitos legais, a classificação final dos eleitos será integrada pelo candidato qualificado imediatamente mais votado, preterindo-se, assim, os classificados sem qualificação.

10. 5 - A divulgação dos resultados das eleições se dará na mesma data, após a conclusão da apuração. Em não havendo dúvida quanto à qualificação dos eleitos a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CAMPREV (COPEC) fará a proclamação dos eleitos, com publicação posterior no Diário Oficial do Município de Campinas e demais formalidades na forma deste Edital e Regulamento Geral das Eleições CAM-

PREV - 2020/21, com o quê ter-se-á concluído o processo eleitoral em apreço.

Campinas, 29 de outubro de 2020

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor-Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ: 44.608.776/0001-64

AVISOS DE ADITAMENTO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 0145/2017 - PROTOCOLO 2017/16/1057 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 020/2017 - CONTRATADA: MELODY AMEDA DEDETIZADORA LTDA - ME - CNPJ N.º: 06.065.329/0001-17 - OBJETO: Contratação empresa especializada para, prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de 02 (duas) caixas d'água, para a Ceasa/Campinas. - **VALOR:** Acordam as partes na redução do valor, passando a ser o seguintes valores: **ITEM 01:** Dedetização e desratização - Qtd. Anual: 03 - Valor unitário: R\$ 450,00 - Valor total: R\$ 1.350,00; **ITEM 02:** Limpeza (higienização) das caixas d'água - Qtd. Anual: 02 - Valor unitário: R\$ 495,00 - Valor total: R\$ 990,00 - Valor total anual R\$ 2.340,00. - **VIGÊNCIA:** A vigência será prorrogada para 12 meses, iniciando-se em 06/11/2020 e se encerrando em 05/11/2021. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 228/2018 - PROTOCOLO 2018/16/1276 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 023/2018 - CONTRATADA: POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ N.º: 17.383.646/0001-06 - OBJETO: Contrato de prestação de serviços em consultoria e acompanhamento de publicações dos diários oficiais em nome das Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - Ceasa/Campinas. - **VALOR:** Acordam as partes na redução do valor, passando a ser o importe anual R\$ 1.315,00. - **VIGÊNCIA:** A vigência será prorrogada para 12 meses, iniciando-se em 19/11/2020 e se encerrando em 18/11/2021. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 010/2017 - PROTOCOLO 2017/16/0546 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 018/2017 - CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA - CNPJ N.º: 06.344.497/0001-41 - OBJETO: Contrato de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - cartão refeição e cartão alimentação com chip eletrônico de segurança, tendo por beneficiários os funcionários da Ceasa/Campinas. - **VALOR:** Considerando os valores dos créditos, as quantidades de cartões e o percentual negativo da taxa de administração, ora praticados, fica estipulado para o período deste aditamento, o valor mensal estimado de R\$ 283.948,24, e o valor anual estimado de R\$ 3.407.378,90. - **VIGÊNCIA:** O presente contrato fica prorrogado para 12 meses, iniciando-se em 09/11/2020 e se encerrando em 08/11/2021. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE
PRESIDENTE CEASA CAMPINAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2020

PROTOCOLO N.º HMMG.2020.00001026-63

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos manipulados diversos (Arnica e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) Informar que o Pregoeiro declarou DESERTOS os itens 05 e 21 por não haver interessados na apresentação de propostas;

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 84/2020 adjudicando o objeto em epigrafe às Empresas abaixo especificadas:

- Pablo Peixotodos Santos - ME para os itens 04 (R\$ 11,00), 06 (R\$ 4,30), 07 (R\$ 4,60), 08 (R\$ 4,00), 09 (R\$ 4,95), 11 (R\$ 4,00) e 18 (R\$ 8,60);

- Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação Eireli - EPP para o item 12 (R\$ 4,00);

- Pires de Campos & Cia LTDA - EPP para os itens 01 (R\$ 13,00), 02 (R\$ 14,90), 03 (R\$ 7,20), 10 (R\$ 1,70), 13 (R\$ 3,30), 14 (R\$ 12,00), 15 (R\$ 3,50), 16 (R\$ 3,50), 17 (R\$ 0,49), 19 (R\$ 4,50), 20 (R\$ 5,85) e 22 (R\$ 9,85).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, sito à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 28 de outubro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2020

PROCESSO N.º HMMG.2020.00001005-39

OFERTA DE COMPRA N.º 824410801002020OC00053

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos Antibióticos diversos (Amicacina, Ampicilina sódica e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo:

1) Informar que a Pregoeira declarou DESERTOS os itens 10 e 11 por não haver